

Medidas paralisam o Congresso

REJANE DE OLIVEIRA

A falta de regulamentação de mais de 200 dispositivos constitucionais tem sido frequentemente atribuída à inoperância do Congresso. Não é bem assim. Desde a promulgação da atual Carta Magna, há dois anos, o Legislativo aprovou 353 leis sancionadas pelo Presidente da República, e destas 33 regulamentando 48 artigos da Constituição. De lá para cá, foram apresentados cerca de cinco mil projetos na Câmara e mais de 400 no Senado.

Os números são impressionantes, mas não escondem o fato de que o Congresso tem ficado a reboque do Governo nas questões de maior interesse da sociedade. A pergunta é imediata: por quê?

É simples. Inspirada na Carta italiana (parlamentarista), a Constituinte criou a figura da medida provisória com força de lei, a ser utilizada pelo Presidente da República "em caso de relevância e urgência". Nos últimos dois anos, os presidentes Sarney e Collor editaram 250 medidas deste tipo, regulando desde assuntos efetivamente relevantes (a reforma monetária, por exemplo, objeto da MP 168) até perfumarias como utilização de automóvel oficial pelo vice-presidente da República.

Como o Congresso só realiza votações três dias por semana, o volume de medidas provisórias já editadas representa o equivalente a uma por dia desde a promulgação da Constituição. Com um agravante: já que deixam de valer 30 dias depois de decretadas terminam assumindo prioridade na pauta sobre as propostas de origem parlamentar. Quem se der ao trabalho de examinar a última Ordem do Dia do Congresso vai encontrar apenas dois tipos de matéria: medidas provisórias e 56 vetos presidenciais.

Encontrará ainda, entre as propostas aprovadas pelo Legislativo e vetadas pelo Presidente da República, as leis de custeio e benefícios da Previdência Social, em cuja discussão os parlamentares estenderam-se por mais de um ano. O volumoso texto produzido pelo Congresso, que deveria regulamentar o capítulo constitucional sobre a seguridade, foi sumariamente vetado por Collor e substituído por uma medida provisória de poucas linhas.

O episódio deu novo alento a um projeto apresentado pelo

deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) regulando a utilização de MPs pelo Presidente da República. De acordo com a proposta, o Congresso terá o direito de rejeitar medidas que não sejam efetivamente "urgentes" e "relevantes". Espera-se assim reduzir a presença de projetos do Executivo na pauta das votações para abrir espaços a matérias de iniciativa parlamentar.

OUTROS PODERES

Enquanto a proposta de Jobim percorre os caminhos do Congresso, parte da Constituição permanece inaplicável por falta de regulamentação. Mas não é só dos parlamentares, ao contrário do que se costuma dizer, a responsabilidade pela complementação da Carta Magna. Entre os pontos pendentes de regulamentação, existem diversos de competência exclusiva dos Poderes Executivo e Judiciário.

Cabe ao Governo, por exemplo, disciplinar toda a organização e funcionamento da administração pública federal, incluindo temas polêmicos como a definição das atividades essenciais na limitação do direito de greve do funcionalismo. O Judiciário, por sua vez, deve elaborar o Estatuto da Magistratura e as normas processuais referentes ao direito eleitoral.

A falta de regulamentação dos dispositivos constitucionais só não vem causando prejuízos mais sérios à sociedade porque grande parte do arcabouço já existente no País é compatível com os mandamentos da nova Carta Magna. Um exemplo é o Código Tributário de 1966, ainda em vigor. Quanto às inovações introduzidas pela Constituinte e que não são auto-aplicáveis, o Judiciário tem-se encarregado de encontrar saídas que garantam os direitos do cidadão. O caso do mandato de injunção (criado justamente para evitar que a não regulamentação torne inviável o exercício dos direitos constitucionais) é típico: na ausência de lei específica, os tribunais vêm aplicando o mesmo rito utilizado para o mandado de segurança.

Outro exemplo significativo é o tabelamento dos juros bancários em 12 por cento ao ano. Enquanto dezenas de projetos disciplinando o dispositivo tramitam morosamente no Congresso, multiplicam-se pelo País decisões judiciais favoráveis à aplicação sumária do texto constitucional.